



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2019
PROCESSO n.º 002/2019

ROBINSON CÁSSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas do Município, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS E OUTROS, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - anexo I deste edital, que pelo Decreto Municipal nº 1701, de 05 de fevereiro de 2014 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 – O presente tem por objetivo o **chamamento público** para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA-SP**, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2 - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação a qualquer tempo a **até a data limite das 16:00 (dezesseis) horas do dia 19 de fevereiro de 2019** no Setor de Licitações, localizado na Rua 7 de setembro, 981 – Centro – Magda-SP, CEP 15310-000.

1.3 - As Instituições Financeiras interessadas em aderir ao credenciamento em questão, poderão optar pelo canal de atendimento de seu interesse, respeitando os valores pré fixados.

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem através de documentos, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e que atendam as exigências do edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida neste Chamamento Público a participação de pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA-SP**, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA-SP**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5 - Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6 - Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município DE MAGDA-SP.

2.2.7 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3 - Poderão participar as jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às pessoas jurídicas pela realização de tais atos.

3.0 – DO RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação será recebida pelo Setor de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE
(identificação/CNPJ)**

4.2 – O envelope deverá conter o requerimento para credenciamento (conforme modelo – ANEXO II), como também, os documentos abaixo relacionados em seu original ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

4.2.1 – Apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede da proponente;

b.3) no caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a requerente deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII(conforme modelo – **ANEXO IV**).

4.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

4.4 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

4.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável, acarretará a inabilitação do interessado.

4.6 - O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura, diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.7 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 – O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

5.2 – A análise será feita pela Comissão Julgadora de Licitações, a qual deverá observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para verificação da documentação.

5.3 – Considerar-se-á habilitada para fins de credenciamento para execução do objeto do presente chamamento, a pessoa jurídica que atender às condições para habilitação, ou seja, aquela que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

5.4 - Será habilitada apenas uma pessoa jurídica participante para fins de credenciamento para execução do objeto do presente chamamento, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

5.5 – A pessoa jurídica classificada deverá apresentar toda a documentação exigida no item “4.2.1” e seguintes deste edital.

6.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Constam do Projeto Básico e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços que compõe os **ANEXOS I e III** deste edital, as especificações dos serviços, condições de execução e obrigações das partes contratantes.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o senhor Prefeito Municipal, constatada a regularidade do processo quanto aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratificará o ato e a pessoa jurídica **HABILITADA**, será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal nº 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 - O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

9.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O contrato terá vigência por **12 meses (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

10.1 – O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a pessoa física ou jurídica que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

12.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

12.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do ajuste correrão por conta do(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):

FICHA: 44 02.03.02 – 04.123.0005-2006-3.3.90-39.81

13.0 – REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

14.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A pessoa jurídica contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”.

15.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico e Planilha de Quantitativos (**ANEXO I**);
- b) Modelo de Requerimento de Credenciamento (**ANEXO II**);
- c) Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO III**) e
- d) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (**ANEXO IV**).

15.2 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município DE MAGDA-SP.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da **PREFEITURA**.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

15.3 – O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4 – O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.5 – O presente edital é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

15.6 – Demais especificações estão contidas na minuta de contrato em anexo.

15.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00 às 17:00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua 7 de setembro, 981, Magda – SP ou pelo fone 17 - 3487-9020.

Magda (SP), 22 de janeiro de 2019.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal DE MAGDA-SP, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica a contratação em razão da inviabilidade de se manter uma tesouraria com funções de recebimento na administração pública municipal, por falta de segurança, estrutura. As atividades de cobrança e compensação são executadas por instituições financeiras de forma mais prática e segura, garantindo melhor atendimento aos contribuintes.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – As Instituições financeiras credenciadas prestarão serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais, de acordo com as estipulações do edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Planejamento Administração e Finanças..

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição Financeira, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do presente Edital;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – As Instituições Bancárias não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Em caso de incorreção de dados, as Instituições Financeiras se comprometem a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, objeto deste Edital, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII – A Instituição Financeira fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XIV – a Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê e forma de pagamento em cheque;

c) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet e débito em conta;

d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;

f) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

h) Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto atendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

i) Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

XV) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É VEDADO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

3.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IV – Remunerar as Instituições Financeiras pelos serviços efetivamente prestados,

V – Por à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

VIII – Entregar às Instituições Financeiras:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Município pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

- 01- R\$ 6,00** () por documento recebido no guichê de caixa
- 02- R\$ 2,50** () por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários.
- 03- R\$ 1,50** () por documento recebido Internet
- 04- R\$ 2,00** () por documento recebido em auto atendimento.
- 05- R\$ 0,30** () por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

4.1.1 - As Instituições Financeiras interessadas em aderir ao credenciamento em questão, poderão optar pelo canal de atendimento de seu interesse, respeitando os valores pré fixados.

4.1.2 - O canal guichê será utilizado para receber documentos com valor acima de R\$2.000,00 (dois mil reais).

4.1.3 - Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

4.1.4 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.4.1 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses, pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

4.1.5 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira em conta bancária indicada pelo Município.

4.1.6 – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2017.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através Do Setor de Tributação, Setor de Tesouraria do Município ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – A Prefeitura Municipal DE MAGDA-SP poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação às Instituições Financeiras Credenciadas, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – As Instituições Bancárias declaram conhecer que, conforme a norma legal vigente, é proibido fornecer à terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato. Em consequência, as Instituições Financeiras Credenciadas se obrigam a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3 – As Instituições Financeiras assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

6.4 – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

1-Quantidade estimada de 157.357 de recebimentos pelo período de 12 (doze) meses

1.1 – PLANILHA DE QUANT. – ITENS, QUANT. ESTIMADA ANUAL, UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	1.000	Ficha de compensação de IPTU -IPTU = 12.000 carnês = (Parcela única e 10 parcelas)
02	1.000	Ficha de compensação de ISS
	1.000	- ISSQN Fixo 500 carnês (10 parcelas) - ISSQN 500 carnês variável (12 parcelas)
	10	ITBI (un.) – média de 500 guias em 12 meses
03	10.000	Ficha de compensação de outros tributos = Taxas de Licença, parcelamentos, expediente e outros lançamentos

1.2 – Percentual médio estimado de recolhimentos em cota única – comparativo médio dos exercícios de 2.017 e 2.018.

1.2.1 – IPTU = 30%



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP DO ESTADO DE SÃO PAULO

O interessado abaixo qualificado requer a sua inscrição como **credenciado** para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal DE MAGDA-SP, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Declaro por derradeiro, para os devidos fins que concordo em prestar o serviços, objeto do presente Edital, pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta Instituição Financeira, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

- 01- R\$ 6,00 () por documento recebido no guichê de caixa
- 02- R\$ 2,50 () por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
- 03- R\$ 1,50 () por documento recebido Internet
- 04- R\$ 2,00 () por documento recebido em auto atendimento.
- 05- R\$ 0,30 () por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

Razão Social(ou nome):

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura devidamente identificada



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Magda, Estado de São Paulo, na Rua 7 de setembro, 981 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.660.628/0001-51, neste ato devidamente representado pela Senhora Prefeito Municipal, ROBINSON CÁSSIO DOURADO, portadora do RG. nº 12.341.246-8-SSP/SP e do CPF nº 125.896.298-50, residente e domiciliado nesta cidade de Magda, Estado de São Paulo, na, nº –, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Por força do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal DE MAGDA-SP, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CONTRATADA**, estão elencados no **ANEXO I** – Projeto Básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

Parágrafo primeiro: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "**pleno jure**".



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Parágrafo segundo: A cessão, transferência ou caucionamento, mesmo que previamente autorizado pela **PREFEITURA**, não isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

3ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no projeto básico (**ANEXO I**), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

3.1 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.2 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

3.3 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**.

3.4 - Comunicar à Administração da **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.5 - Informar ao **gestor do contrato**, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

3.6 – Ressarcir a **PREFEITURA**, os prejuízos causados pela própria **CONTRATADA** ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

3.7 - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.8 - Iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”.

São obrigações da **PREFEITURA**:

3.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

3.10 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

4ª- DO CUSTO – A CONTRATANTE pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários:

R\$ 6,00 () por documento recebido no guichê de caixa.

R\$ 2,50 () por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.

R\$ 1,50 () por documento recebido Internet

R\$ 2,00 () por documento recebido em auto atendimento.

R\$ 0,30 () por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

5ª- RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município DE MAGDA-SP, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

6ª- RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A cessão, transferência ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município DE MAGDA-SP.

6.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

6.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

7ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **servidor público designado como gestor do contrato**.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

10ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e,

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétima: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA-SP**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitava: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11ª- REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

12ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, único responsável como empregador todas, as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

13ª- FUNDAMENTO LEGAL – A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensados com base no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Chamamento Público nº ____/2.0____ e, em razão da **Inexigibilidade de Licitação** nº ____/20____, devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal de Magda – SP, no Processo Administrativo nº ____/____.

14ª- VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/20____, fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação, ficando o mesmo sujeito às normas contidas na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e às cláusulas aqui pactuadas.

15ª- DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Magda. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Prefeito Municipal de Magda

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2019
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBISON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Endereço residencial completo:– Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBISON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: RG:-SSP-SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:– Centro – Magda/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO IV

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente: **Chamamento Público n.º** _____

....., (nome da pessoa jurídica) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n.
8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em de de 2____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo)